

São Mateus/ES, 25 de Junho de 2026.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA

GIRLYS BRUMATTI

Secretária Legislativa da CSM

Senhora Secretária,

Encaminho a essa Secretaria, as minutas de Indicação, de acordo com o que preceitua o inciso III do § 2º do artigo 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a fim de que sejam elaboradas as proposições para a Sessão Ordinária do dia 29/06/2026.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA

Nome Vereador

(c/ Assinatura do Vereador ou respectivo Assessor)



INDICAÇÃO VILMAR DO SEAC

O vereador infrafirmado, no uso das suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, **(se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome)** _____ a seguinte providência: **DESAPROPRIAÇÃO, AQUISIÇÃO OU PERMUTA DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE HORTA COMUNITÁRIA NA REGIÃO DA PAULISTA.**

JUSTIFICATIVA:

A implantação de uma horta comunitária na região da Paulista se justifica por diversos fatores de ordem social, econômica e ambiental, visando promover benefícios para a comunidade local e contribuir para o desenvolvimento sustentável da região

A horta comunitária permitirá o cultivo de alimentos saudáveis, sem agrotóxicos, proporcionando acesso a uma alimentação nutritiva a moradores da região, incluindo populações em situação de vulnerabilidade social.

O projeto fomentará a interação entre moradores, estimulando a cooperação e o engajamento social. Atividades coletivas promovem a inclusão social e criam um ambiente propício para a troca de conhecimentos e experiências.

A horta será um espaço de educação ambiental, permitindo a conscientização sobre agricultura urbana, aproveitamento de resíduos orgânicos, preservação ambiental e sustentabilidade.

A escolha da região da Paulista se justifica por sua localização estratégica, acessibilidade e pelo potencial de impacto positivo para diversos segmentos da população. A aquisição ou permuta do terreno permitirá a execução do projeto de maneira estruturada e permanente.

Diante desses fatores, a aquisição ou permuta de um terreno para a construção da horta comunitária na região da Paulista representa uma iniciativa de grande relevância social, ambiental e econômica, promovendo um impacto positivo significativo para a comunidade e para o desenvolvimento da cidade.

Assinatura do Vereador ou Assessor



INDICAÇÃO VILMAR DO SEAC

O vereador infrafirmado, no uso das suas atribuições legais, REQUER QUE, após audição e aprovação do plenário, seja encaminhado ao Exmº Sr. Prefeito Municipal de São Mateus, **(se for interceder à algum órgão ou empresa, citar o nome)** a seguinte providência: **LIMPEZA E MANUTENÇÃO NA ETE NO BAIRRO SEAC.**

JUSTIFICATIVA:

A presente indicação tem por finalidade solicitar ao Poder Executivo Municipal e aos órgãos competentes a realização, em caráter de urgência, dos serviços de limpeza, manutenção corretiva e reativação do pleno funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) localizada no Bairro SEAC, no município de São Mateus/ES.

A solicitação decorre das constantes reclamações e preocupações apresentadas pelos moradores da região, que vêm convivendo com uma situação de abandono da unidade. Atualmente, observa-se grande acúmulo de entulhos, vegetação excessiva e resíduos sólidos em toda a área do entorno da ETE, comprometendo não apenas a estética urbana, mas também favorecendo a proliferação de insetos, roedores e animais peçonhentos, aumentando os riscos à saúde pública.

Além disso, durante visita ao local, foi constatado que parte do esgoto encontra-se correndo a céu aberto dentro das dependências da estação, situação que representa grave risco sanitário e ambiental. O contato direto com esgoto sem tratamento pode ocasionar a disseminação de doenças, gerar forte mau cheiro e comprometer a qualidade de vida dos moradores das áreas adjacentes.

Outro ponto de extrema preocupação é o estado das piscinas de tratamento, que se encontram paradas e sem a devida manutenção operacional. Há indícios de que os equipamentos responsáveis pelo funcionamento da estação, especialmente as bombas e demais sistemas de bombeamento e tratamento, não estejam em operação, impedindo que a ETE cumpra sua finalidade de receber e tratar adequadamente os efluentes da comunidade.

A paralisação do sistema de tratamento de esgoto compromete diretamente a eficiência da rede de saneamento básico do bairro, podendo causar impactos ambientais significativos, incluindo a contaminação do solo, das águas superficiais e subterrâneas, além de representar ameaça à saúde da população local.

Diante desse cenário, faz-se necessária a adoção imediata das seguintes providências:

- Limpeza geral de toda a área da ETE e de seu entorno;
- Retirada de entulhos, resíduos e materiais acumulados;
- Capina e manutenção da vegetação existente no local;
- Avaliação técnica completa das instalações;
- Manutenção corretiva e preventiva das estruturas físicas da estação;
- Recuperação e substituição dos equipamentos danificados;
- Reparo, reinstalação ou substituição das bombas e sistemas de bombeamento;
- Limpeza e recuperação das piscinas de tratamento;
- Reativação integral do sistema de tratamento de esgoto;
- Elaboração de cronograma permanente de manutenção e monitoramento da unidade.

A reativação da ETE do Bairro SEAC é uma medida indispensável para assegurar a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, o correto funcionamento do sistema de saneamento básico e a melhoria da qualidade de vida da população local.

Assinatura do Vereador ou Assessor



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310036003000350035003200320036003A005000

Assinado eletronicamente por **VILMAR GONÇALVES DE OLIVEIRA** em **25/06/2026 16:40**

Checksum: **12DB89ED65C15800C5505C7560FEF4E78024B1E204A6A9093ED28416E8844C5B**



Autenticar documento em <https://camarasaomateus.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 310036003000350035003200320036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.